



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Assessoria Técnica e Jurídica**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

São Paulo, 02 de junho de 2021.

**Ofício nº 341/2021/SMUL**

**Assunto:** Ofício SSG 22236/2021 - Processo Eletrônico TC/009569/2019 - Ref.: *Inspeção – Determinação - Ponte Pirituba - Lapa - Questionamento sobre a utilização de recursos do FUNDURB para a construção da Ponte Pirituba-Lapa - Ofício PJHURB 3252/19 MP - SIS nº 14027900005792016 6 - 4º PJ*

**Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo**

**Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO**

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho o presente com a ciência das unidades desta Secretaria Municipal quanto ao acórdão prolatado nos autos do processo de Inspeção TC/009569/2019.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**CESAR AZEVEDO**

**Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**

**Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo**

**Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO**

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 - Vila Clementino - CEP 04027-000 - São Paulo - SP



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 04/06/2021, às 19:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045371659** e o código CRC **9B2599FB**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6068.2021/0004098-1

SEI nº 045371659

do uso e aos parâmetros de incomodidade devem ser observados nos Quadros 04, 04A e 04B também anexos a Lei 16.402/16. Cumpre mencionar que deverão ser respeitadas demais disposições legais pertinentes. Publique-se e, transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, archive-se.

II - Publique-se;

III - Ao DNU para as providências subsequentes.

**Paola Tucci**

Coordenadora Substituta

SMUL/DEUSO

**SEI nº 6068.2020/0002181-0 - Assunto: Enquadramento de Atividade - Primeira Instância**

**DESPACHO DOCUMENTAL**

**Interessado** - Auto Posto Portal Santana Ltda

I - Considerando-se o requerimento do Auto Posto Portal Santana Ltda, localizado na Rua Padre Antônio José dos Santos nº 1575, SQL 085.300.0040-4, na Subprefeitura de Pinheiros, em zona de uso ZEUP - Zona Eixo da Transformação, o qual pleiteia o enquadramento da atividade secundária catalogada no CNAE 47.32.600 &ldquo;Comércio Varejista de Lubrificantes&rdquo; que não consta das disposições do Decreto 57.378/16; considerando-se também estarem catalogadas nesse decreto as demais atividades informadas pelo interessado, relacionadas ao CNAE 47.31-8/00 &ldquo;Comércio de combustíveis para veículos automotores&rdquo; e ao CNAE 45.20-0/05 &ldquo;Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores&rdquo; que lá estão pareados ao Grupo de Atividades: &ldquo;nR2-4 oficinas&rdquo;; assim, com base nestas considerações, bem como em nossa avaliação dos dados e informações prestados pelo interessado, informamos que o CNAE 47.32-6/00 &ldquo;Comércio Varejista de Lubrificantes&rdquo;, encontra espaço junto as atividades associadas ao Grupo de Atividades: &ldquo;nR2-4 oficinas&rdquo;; e que tal atividade é passível de instalação na ZEUP - Zona Eixo da Transformação Previsto.

II - Publique-se;

III - Ao DNU para as providências subsequentes.

**Paola Tucci**

Coordenadora Substituta

SMUL/DEUSO

**DETERMINAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO (COMPLEMENTAR) CONTRU/DSUS**

**Nº SEI 6068.2021/0004005-1**

**Interessado: Supermercado Baronesa**

Endereço: Av. Miguel Motoki Ogushi, 191 Contribuinte:

253.001.0019-4 CEP: 08320-375 Codlog: 25626-9 Subprefeitura: SM

**OBJETO:** Fica o interessado ciente de que o documento apresentado foi recusado por encontrar-se fora de validade e, conforme o Art. 49 da Lei 16642/17, deverá providenciar a sua revalidação no prazo de 5 (cinco) dias.

**RESPOSTA:** O interessado deverá encaminhar, via email, o protocolo de autuação do processo e CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, que poderá ser obtido através do "link" <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/segur/index.php?p=6300>

**PENALIDADES:** Permanecem aquelas informadas na NOTIFICAÇÃO original.

**CONTATO:** email dsus@prefeitura.sp.gov.br ou telefone 3243-1229.

**SEI nº 6068.2021/0003621-6 - Assunto: CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. - Primeira Instância**

**DESPACHO DOCUMENTAL**

**Interessado** - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

I - Em atendimento a solicitação deste processo, certificamos que o imóvel localizado à Rua Agrimensor Sugaya, nº 842, Itaquera, São Paulo/SP, cadastrado INCRA CCIR: 638.358.027.308-2 e SQL 234.047.0026 está inserido em Zona Urbana, na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, conforme os Mapas 1A e 1, e contido na Macroárea de Estruturação Metropolitana, Setor Arco Jacu-Pêssego, segundo os Mapas 2 e 2A, todos da lei nº 16.050/14 - Plano Diretor Estratégico (PDE). De acordo com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo -LPUOS, Lei nº 16.402/16, o lote em questão está localizado em Zona Predominantemente Industrial 1 (ZPI -1), conforme Mapa 1, e em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-2, conforme Mapa 3, ambos da lei acima mencionada. Quanto aos Parâmetros de Ocupação do Solo e Quota Ambiental devem ser observados os Quadros 3, 3A, 3B e 3C, anexos à Lei nº 16.402/16. Em relação aos usos permitidos, condições de instalação do uso e aos parâmetros de incomodidade devem ser atendidos os Quadros 4, 4A e 4B também anexos à Lei nº 16.402/16. Além das presentes disposições, o interessado deverá observar todas as demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes. Nada mais havendo a informar, archive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).

II - Publique-se;

III - Ao DNU para as providências subsequentes.

**Paola Tucci**

Coordenadora Substituta

SMUL/DEUSO

**SEI nº 6068.2021/0000312-1 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento - Primeira Instância**

**DESPACHO DOCUMENTAL**

**Interessado** - MUNDO APTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

I - Trata o presente de solicitação da empresa Mundo Apto Empreendimentos e Participações Ltda. para manifestação deste departamento acerca do enquadramento da Passagem Particular localizada na Rua Jequitibá no 109, Subprefeitura do Jabaquara, para fins de aplicação do artigo 64 da Lei no 16.402/16. Para obtenção de mais dados a respeito dos agrupamentos de casas que nos possibilitassem a análise do pleito, a empresa interessada foi comunicada a apresentar matrículas atualizadas com filiação completa de todos os lotes com frente para a Passagem Particular, bem como a certidão primitiva que deu origem ao agrupamento de casas. Segue abaixo a análise com base em documentos oficiais e nos recebidos do requerente devido ao comuniqué-se. O mapeamento de 1930 - Sara mostra que neste ano o loteamento não estava implantado. Em 1954, o loteamento já estava implantado, mas a Passagem Particular não, conforme mostra o mapeamento Vasp Cruzeiro, MDC. Assim, constata-se que a Passagem Particular e o agrupamento de casas foram implantados em razão de projeto de desmembramento de lote aprovado posteriormente à implantação do loteamento. A matrícula no 5.240 da casa no 1 contém elementos urbanísticos que caracterizam uma Vila nos termos do Ato 663/1934, tais como Passagem Particular aprovada posteriormente ao loteamento oficial e endereço característico de Vila em sua origem: Rua dos Jequitibás, 109, casa 01, casa 02 e casa 3 da Passagem Particular. &ldquo;casa no 1 e seu respectivo terreno situados à Passagem Particular, que tem entrada pela rua dos Jequitibás no 109.....,confrontando do lado esquerdo com a casa no 2 da Passagem Particular....&rdquo; Esclarecemos ainda que, mesmo quando as Passagens Particulares são oficializadas e as casas recebem número próprio, o agrupamento permanece como Vila, pois assim foi definido em sua origem. Na Averbação no 1 da Transcrição no 54.076 de 17/06/73, que trata do lote maior que deu origem ao agrupamento de casas, consta que, em 13/01/1969 foram abertas a Travessa Particular com 2,00m de largura por 27,00m de comprimento e a Passagem Particular com 3,00 m de largura por 16,00m de comprimento. Pelo MDC pode-se observar que o que está na transcrição como Passagem Particular é o pátio interno do agrupamento de casas, outro elemento característico de Vilas. No entanto, observa-se pelo MDC que as casas da Vila avançaram sobre o Pátio Interno mudando a configuração urbanística do local. Em que pese que tenha havido uma descaracterização do local ao longo do tempo e que a Travessa

Particular e a Passagem Particular não possuam as dimensões estabelecidas conforme Ato 663/34, o registro das transcrições/matrículas dos imóveis indicam que houve aprovação de uma Vila no local, portanto, os lotes continuam fazendo parte da mesma, permanecendo as restrições legais, inclusive a vedação ao remembramento dos lotes, nos termos do art. 64 da LPUOS no 16.401/16. A descaracterização posterior não faz com que o agrupamento de casas deixe de ser Vila. Com relação à resposta ao Comuniqué-se encaminhada pelo interessado, gostaria de salientar alguns pontos: A interessada informou que para as casas 2 e 3 &ldquo;não houve escritura específica para essas áreas visto que nunca ocorreu o destaque delas da área do imóvel, apenas averbação&rdquo;. Neste caso, as averbações ao qual o requerente se refere não constam na transcrição encaminhada. Além disso, como existem dois lotes discriminados matriculados no município sob dois SQL nos 091.017.00056 e 091.017.0057, o mais provável é que eles tivessem sido separados da transcrição do lote de origem. Caso não tivessem, o Registro de imóveis poderia emitir uma Certidão relatando a situação; O interessado apresentou em resposta ao Comuniqué-se a Matrícula no 84.220 e a Certidão - Pedido no 1.512.151 que se referem à imóveis que não fazem parte do pleito. Nos termos da Lei nº 16.050/14, a área em estudo está localizada na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, conforme Mapa 01, e no perímetro de Macroárea de Qualificação da Urbanização, conforme Mapa 02, todos anexos à referida lei. Nos termos da Lei nº 16.420/16 o lote se encontra na Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana - ZEU, conforme Mapa 01 e Perímetro de Qualificação Ambiental - PA 06, conforme Mapa 3, ambos anexos a essa lei. Ainda, de acordo com a Lei de Zoneamento, os parâmetros de parcelamento do solo estão indicados no Quadro 02A, as características relativas ao aproveitamento, dimensionamento e ocupação do lote, no Quadro 03, e as condições de instalação por subcategoria de uso e de incomodidade por zona, no Quadros 4A e Quadro 4B respectivamente. A composição para pontuação da Quota Ambiental poderá ser encontrada nos Quadros 3A, 3B e 3C da Lei de Zoneamento. Publique-se e, transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, archive-se.

II - Publique-se;

III - Ao DNU para as providências subsequentes.

**Paola Tucci**

Coordenadora Substituta

SMUL/DEUSO

**6068.2021/0000575-2 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU**

**Despacho indeferido**

**Interessados:** ADRIANO MARQUES ELIAS CPF 402.135.638-00 (se não houver interessados, favor apagar)

**DESPACHO:** INDEFIRO o presente pedido de dispensa de preço público, referente ao processo nº # 1079-21-SP-NEW, tendo em vista a ausência de certificação não atendendo ao inciso I do art. 53 da Lei 16.642/17 e inciso VIII do art. 47 do Decreto 57.776/17.

**PROCESSO \*1010.2021/0005040-5\* - Licenciamento de Obras e Edificações**

**DESPACHO:** INTERESSADO: SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO 32.963/93, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

**PROCESSO \*1010.2021/0004537-1\* - Licenciamento de Obras e Edificações**

**DESPACHO:** INTERESSADO: CONDOMÍNIO CONTEMPORARY OFFICE. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO 32.963/93, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

**PROCESSO \*1010.2021/0005041-3\* - Licenciamento de Obras e Edificações**

**DESPACHO:** INTERESSADO: SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO 32.963/93, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

**PROCESSO \*1010.2021/0005043-0\* - Licenciamento de Obras e Edificações**

**DESPACHO:** INTERESSADO: SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO 32.963/93, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

**PROCESSO \*1010.2021/0002782-9\* - Licenciamento de Obras e Edificações**

**DESPACHO:** INDEFIRO O PRESENTE PROCESSO DE CADASTRO DE MINI ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 59.682/2020, PELO MOTIVO DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS EM CROQUI NÃO SE ENQUADRAREM NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 43/2020/SEL.G DE 06/10/2020..

**PROCESSO \*1010.2021/0002926-0\* - Licenciamento de Obras e Edificações**

**DESPACHO:** INTERESSADO: SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO 32.963/93, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

**PROCESSO \*1010.2021/0005044-8\* - Licenciamento de Obras e Edificações**

**DESPACHO:** INTERESSADO: SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO 32.963/93, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 886**

**PORTAL DE LICENCIAMENTO**

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

Processo nº 1020.2020/0004741-5

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0000320-5

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador.

Processo nº 1020.2020/0013486-5

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0002573-0

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Processo SEI: 1020.2021/0001059-9**  
**Interessado: PLANIK 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA Planik 31.**

O processo de número 1166-21-SP-SAOe assunto **Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

nos termos da Lei nº 16.050/14, Lei nº 16.402/16, Lei nº 16.642/17 e Decreto nº 57.521/16, Decreto nº 57.776/17.

Processo nº 1020.2020/0004524-2  
**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0004453-0  
**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0000333-7  
**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0001556-4  
**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2021/0004728-0  
**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2021/0000579-0  
**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0002356-7  
**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Processo SEI: 1020.2021/0003112-0**  
**Interessado: Eduardo Postigo dos Santos.**

O processo de número 1431-21-SP-NEWe assunto **Certificado de Estanqueidade** foi deferido.

Defiro, nos termos do Decreto 38.231 de 26/08/1999, o Certificado de Estanqueidade, a vista das informações e documentos apresentados pelo interessado.

Processo nº 1020.2020/0002132-7  
**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0002167-0  
**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Processo SEI: 1020.2021/0007681-6**  
**Interessado: EVANDRO PACHECO.**

O processo de número 3435-21-SP-ALVe assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório** foi deferido.

Ação originária do autodeclaratório.

Processo nº 1020.2020/0002318-4  
**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0002619-1  
**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0003484-4  
**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0001992-6  
**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0001977-2  
**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 1020.2020/0000782-0  
**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

**SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**SMUL.ATECC.**

**6068.2021/0003992-4**  
**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/174/ATECC/2021**

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/174/ATECC/2021:

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:

a. Inobservância ao disposto no Art. 9º da Instrução Normativa nº 006/SEL-G/2020 (ausência de levantamento planialtimétrico, cortes incompatíveis com plantas, não atendendo o padrão estabelecido pela Portaria nº 221/SMUL.G/2017).

**COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO**

**SEGUR-3**

**SMUL/CONTRU DLR**

**DESPACHO DA SRA.DIRETORA**

**2003-0.272.727-9 BABY BEEF MORUMBI GRILL LTDA - AV MAJ SYLVIO DE MAGALHÃES PADILHA, 16741 - CAMPO LIMPO -**

**DESPACHO DOCUMENTAL- ARQUIVE-SE TENDO EM VISTA QUE O INTERESSADO BABY BEEF MORUMBI GRILL LTDA EN-CERROU SUAS ATIVIDADES NO LOCAL, CONFORME CNPJ EM SITUAÇÃO INAPTA À FL. 32. O NOVO ESTABELECIMENTO EXISTENTE NO LOCAL FOI NOTIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SEI 6068.2021/0004277-1.**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**Processo SEI nº 6068.2021/0003995-9**

I – Diante do contido nos presentes autos, em especial da manifestação da Coordenadoria de Administração de Finanças – CAF (044992094), da Divisão de Licitações e Contratos – DLC (doc. 044991909) e da SMUL/ATAJ (doc. 045089498), no uso da competência que me foi delegada nos termos da Portaria nº 09/2021/SMUL e com fundamento nas disposições da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005 e no Decreto Municipal nº 43.406/2003 e das demais normas complementares, **APROVO** a Minuta de Edital juntada a estes autos (doc. 044991881) e **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e pautadas de estilo, a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando contratação de empresa especializada em instalação de divisórias, com o fornecimento de todo material necessário para sua instalação, bem como a retirada e descarte das divisórias existentes, conforme especificação e quantitativos

estabelecidos conforme especificação e quantitativo estabelecidos no ANEXO I (termo de Referência) do Edital supra referido, consoante Nota de Reserva nº 29.929/2021 (044972064), onerando a dotação orçamentária nº 29.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

II - Publique-se.

III – Após, ao Senhor Presidente da CPLP para as providências subsequentes.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**Processo SEI nº 6068.2019/0001444-8**

**INTERESSADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP

**ASSUNTO:** Contrato nº 07/2017/SMUL, celebrado com a PRODAM/SP. Reconhecimento de despesa de exercício anteriores (DEA).

I - Em vista do contido no presente processo, especialmente nas manifestações de SMUL/CAF (016405436) e na Informação da Assessoria Jurídica (017707586) e tratativas com a Secretaria da Fazenda (045078235), com fundamento no artigo 3º do Decreto Municipal nº 57.630/2017 e nos termos da competência delegada pela Portaria nº09/2021/SMUL.G no Artigo 3º, Inciso XXI (045078770), **RATIFICO** a despesa no presente exercício e defiro o pagamento do valor total de **R\$ 1.164.760,31** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos), a título de DEA (Despesa de Exercício Anterior), para a empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, referente às medições de agosto/2018 a dezembro/2018, decorrentes do Contrato nº 07/2017/SMUL, onerando a dotação orçamentária nº **37.10.15.126.30 24.2171.3.3.90.92.00.00** a ser suplementada nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 57.630/2017.

II - Publique-se.

**DESENVOLVIMENTO URBANO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**EXTRATO DA REUNIÃO**

**TALITA VEIGA CAVALLARI FONSECA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB/SMUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DETERMINA** a publicação do extrato contendo os assuntos discutidos no Plenário, relativos às matérias constantes da Pauta da 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 28 de maio de 2021.

**PAUTA DA REUNIÃO** - 1. Comunicações Gerais; 2. Prestação de contas 2020; 3. Prestação de contas Parciais 2021; 4. Demandas e solicitações ao Conselho Gestor.

01) O Sr.José Armênio de Brito Cruz , iniciou a reunião às 14h10min, seguido dos seguintes informes: a) posse aos representantes do CMTT, Sra. Luciana Trindade de Macedo (Titular) e Sr. Paulo Marcelo M. Reis (Suplente), conforme Portaria SGM nº 155, de 13/05/2021; b) ciência da Ata da 27ª Reunião Extraordinária; c) ciência do Ofício SSG 22235/2021 do TCM-SP; d) ciência do Ofício SSG 13833/2021 do TCM-SP; e) apresentação por representantes da SF sobre a relação entre as receitas do FUNDURB e demais receitas da PMSF; f) apresentação da arrecadação mensal de Outorga



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano**

Rua São Bento, 405, 18º andar, sala 183A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100  
Telefone: 3113-7855

**PROCESSO 6068.2021/0004098-1**

**Informação SMUL/FUNDURB Nº 045257205**

**Informação SMUL.ATECC.FUNDURB/073/2021**

São Paulo, 01 de junho de 2021.

**SMUL/GAB**

Sra. Assessora,

Retornamos o presente informando que foi dada ciência do presente ofício encaminhado pelo TCM-SP nas Comunicações Gerais da 26ª Reunião Ordinária do FUNDURB, realizada no dia 28 de maio de 2021, de acordo com o extrato (045257119).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Veiga Cavallari Fonseca, Secretário(a) Executivo(a)**, em 01/06/2021, às 12:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045257205** e o código CRC **E1FAB3CF**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Gabinete do Secretário**

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100  
Telefone: 3243-1042

**PROCESSO 6068.2021/0004098-1**

**Encaminhamento SMUL/GAB Nº 045283075**

São Paulo, 01 de junho de 2021.

**Interessado:** Tribunal de Contas do Município de São Paulo

**Assunto:** - TC/009569/2019 Inspeccionados - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Fundo de Desenvolvimento Urbano – Fundurb Objeto - Inspeção – Analisar o cumprimento da legislação vigente no que se refere à utilização de recursos do Fundo para a execução de obras de construção do Complexo Viário Pirituba-Lapa.

**SMUL/ATAJ**

Sra. Assessora Chefe:

Diante da manifestação advinda da Secretaria Executiva do FUNDURB (045257119 e 045257205), encaminho o presente para conhecimento e elaboração de resposta ao órgão oficiante.

**ROBERTO BAVIERA**  
Chefe de Gabinete  
SMUL/GAB



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 01/06/2021, às 20:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045283075** e o código CRC **1AB7ABB1**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Assessoria Técnica e Jurídica**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

**PROCESSO 6068.2021/0004098-1**

**Informação SMUL/ATAJ Nº 045370284**

São Paulo, 02 de junho de 2021.

**Interessado:** Tribunal de Contas do Município de São Paulo

**Assunto:** Ofício SSG 22236/2021 - Processo Eletrônico TC/009569/2019 - Ref.: *Inspeção – Determinação - Ponte Pirituba - Lapa - Questionamento sobre a utilização de recursos do FUNDURB para a construção da Ponte Pirituba-Lapa - Ofício PJHURB 3252/19 MP - SIS nº 14027900005792016 6 - 4º PJ*

**SMUL/ATAJ**

**Sra. Chefe de Assessoria,**

Trata-se o presente de ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo objetivando dar ciência do Acórdão prolatado na Sessão Ordinária nº 3.109, em 23/09/2020, cuja ata foi publicada no DOC de 18/02/2021, págs. 91, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Inspeção referente à utilização de recursos do FUNDURB para a construção da Ponte Pirituba-Lapa (doc.044411046).

Após ciência da Secretaria Executiva do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB através de docs.045257119 e 045257205 os autos foram encaminhados a esta Assessoria pelo Sr. Chefe de Gabinete para envio de resposta ao E. Tribunal (doc.045283075).

Cumprе ressaltar que a solicitação aqui em pauta foi encaminhada a esta Pasta em duplicidade, através também do ofício SSG 22235/2021, que deu origem ao SEI 6068.2021/0004096-5, que segue relacionado ao presente.

Face ao acima exposto, sugerimos o encaminhamento de ofício resposta ao Tribunal de Contas, com a ciência desta Pasta.

**Maíra Menezes de Andrade**

**Assessora  
OAB/SP 260.023  
SMUL/ATAJ**

**SMUL/GAB**

**Sr. Secretário,**

Encaminho o presente com a manifestação retro desta assessoria jurídica, que acolho, para apreciação e deliberação.

**Flávia Moraes Barros**

**Procuradora do Município  
OAB/SP 190.425  
SMUL/ATAJ**



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Moraes Barros, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 04/06/2021, às 15:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Menezes de Andrade, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 04/06/2021, às 15:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045370284** e o código CRC **995857BC**.